



CÂMARA MUNICIPAL DE S^{ta} M^a DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.127 /93

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 66.550,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros Reais), destinados a atender a suplementação da função programática e dotação orçamentária constante na unidade abaixo discriminado:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.1-PODER LEGISLATIVO

01010012.02-Manutenção das Atividades da Câmara... CR\$66.550,00
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00-Outros Serviços e Encargos..... CR\$66.550,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial da função programática e dotações orçamentárias constantes na Unidade abaixo discriminada:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.1-PODER LEGISLATIVO

01010012.02-Manutenção das Atividades da Câmara CR\$ 50.000,00
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais..... CR\$ 50.000,00
01010012.04-Concessão de Donativo Diversos..... CR\$ 15.600,00
3254.00-Apoio Financeiro a Estudante..... CR\$ 4.700,00
3255.00-Assistência Médico-Hospitalar..... CR\$ 4.700,00
3259.00-Outras Transferências a Pessoas..... CR\$ 6.200,00
01482472.05-Apoio a Eventos Sócio-Culturais.... CR\$ 950,00
3231.00-Subvenções Sociais..... CR\$ 950,00

Freitas Almeida
110



CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
aos 09(nove) dias do mês de agosto de ano de 1993.

Leandro Rodrigues Duarte
Presidente

Antonio Guimaraes dos Santos
Vice-Presidente

Severino Ferreira dos Santos
1º Secretário

Maria José da Silva Santos
2ª Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
EM: 10 DE AGOSTO DE 1993.

Jacob Quilho de Freitas Almeida
Prefeito